

Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados

Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4123	12	ADEMAR SOARES PEREIRA	<p>Boa tarde</p> <p>Estamos ouvindo falar que a candidata classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de Agente de Combate à endemias, Rosicrer Vitalino dos Santos NÃO TEM o Ensino Médio COMPLETO.</p> <p>E conforme às Cláusulas do Edital deste Processo Seletivo Público nº 001/2019 do Município de Planalto da Serra MT, o candidato deveria ter o Ensino Médio COMPLETO até a data da Publicação do Edital.</p> <p>Pedimos averiguações.</p> <p>Grato</p> <p>Ademar Soares Pereira</p>	<p>Recurso não atende as normas editalícias.</p>	IMPROCEDENTE
4121	76	EMMELY THAMYRES CARVALHO MIRANDA	<p>De acordo com o edital, quem obtiver pontuação igual será utilizado o método em que o participante que tiver acima de 60 anos, caso não houver nenhum, utiliza - se o método em que o participante obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, sendo iguais às pontuações, utiliza-se a maior pontuação em Língua portuguesa, sendo assim eu acumulo maior pontuação.</p>	<p>De acordo com o edital, a candidata tem classificação acima do candidato empatado.</p>	DEFERIDO
4122	64	MICHELE DA COSTA LARA	<p>Boa tarde</p> <p>A Candidata classificada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Agente de Combate à endemias- ACE, Jucelia Pinheiro Rodrigues Akerley NÃO ACERTOU Nenhuma questão de informática, conforme lista provisória de aprovados neste Processo Seletivo Público nº 001/2019 do Município de Planalto da Ser. E conforme regras editalícias, o candidato que tirasse 0 (zero) em alguma matéria seria desclassificado.</p> <p>Grata</p> <p>Michelle da Costa Lara</p>	<p>Candidata está equivocada, em nenhum edital publicado por esta banca contém o referido critério de avaliação, zerar em uma matéria não prejudica as demais.</p>	IMPROCEDENTE